



PROCESSO	SEI: 00176.002197/2026-57
INTERESSADO	Presidência do CAU/RS
ASSUNTO	Solicitação de autorização de publicidade

DELIBERAÇÃO Nº 02 – CAURS/CE

Devolve a solicitação oriunda da Diretoria Institucional do CAU/RS, para que sejam esclarecidos alguns pontos constantes da consulta realizada.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/RS, reunida em sistema de deliberação remota, no dia 17 de agosto de 2026, no uso das competências que lhe confere o art. 10, VII, da Resolução nº 179/2019 (Regulamento Eleitoral), após análise de consulta enviada pela Presidência do CAU/RS, e

Considerando o memorando nº 01/2026, da Diretoria Institucional do CAU/RS, recebido pela assessoria da Comissão Eleitoral via e-mail em data de 17/08/2026, que, por ordem da Presidência, solicita autorização para a realização de publicidade para as seguintes ações institucionais: “Arquitetura e Urbanismo para viver melhor”, “Descomplica Ética” e Campanha RRT”;

Considerando o contido no art. 28, VI, ‘b’, do Regulamento Eleitoral, que veda – a partir da data de divulgação dos pedidos de registros de candidatura até o dia posterior à votação, conforme estabelecido no calendário eleitoral – a autorização de publicidade institucional paga de atos, programas, obras, serviços e campanhas do CAU/BR ou dos CAU/UF (à exceção daquela que trate da divulgação do processo eleitoral em si), e veda, ainda, a publicação de nome e imagem de candidatos em todos os casos; e

Considerando o que dispõe o §1º do art. 28 do Regulamento Eleitoral, no sentido de que ações de publicidade institucional paga podem ser autorizadas pela CEN-CAU/BR ou pela CE-UF, conforme o caso, mediante justificativa de excepcionalidade e urgência apresentada por escrito pelos dirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UF, respectivamente.

DELIBERA:

1- Solicitar à Diretoria Institucional do CAU/RS que informe se o pedido de autorização refere-se à publicidade paga ou não; no mesmo sentido, a fim de embasar e análise que será feita pela Comissão, solicita-se que também seja informada a forma que a publicidade mencionada será realizada – se será desenvolvida pela própria Gerência de Comunicação do CAU/RS e veiculada no site do Conselho, ou se será desenvolvida por intermédio de agência e com utilização de mídias diversas.

2- Encaminhar esta deliberação para a Diretoria Institucional do CAU/RS.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 17 de agosto de 2026

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - RS - CAU/RS

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Luciana Inês Gomes Miron	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Luiz Deco	X			
Membro	Renata Nunes Bandarra	X			
Membro	Renato Andrino Fanaya	X			
Membro	Berta Maria Zanatta				X

Histórico da votação:

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/RS

Data: 17/08/2026

Matéria em votação: Solicitação de autorização de publicidade

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenadora): Luciana Inês Gomes Miron

Assessoria Técnica: Mônica Marques e Tiago Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Inês Gomes Miron**, **Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 15:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **079D9AD2** e informando o identificador **1118133**.